

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



EDITAL PGM Nº 01/2022

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA O ESTÁGIO FORENSE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – 1º EXAME DE SELEÇÃO.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, com base nas prerrogativas dispostas na Lei Municipal número 2.566/2021 e na Lei Federal 11.788/08, torna público o edital do 1º Exame de Seleção para o Estágio Forense promovido pela Sub-Procuradoria de Divisão Tributária do Município de Cordeiro/RJ, institui a comissão de seleção, estabelece o cronograma da seleção, dentre outras disposições.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo destina-se à seleção de estagiários para a Procuradoria Geral do Município de Cordeiro/RJ, para o preenchimento de **4 (quatro) vagas existentes, bem como formação de cadastro de reserva** para futuras admissões, de acordo com a necessidade da Procuradoria Geral do Município de Cordeiro/RJ.

A validade do certame será de 6(seis) meses, prorrogável por igual período.

A publicação oficial do edital, os documentos de inscrição dos candidatos, a relação preliminar e final dos candidatos inscritos, a lista de comparecimento à realização das provas, o teor das provas objetivas e discursivas, os gabaritos preliminar e final da Prova Objetiva e o espelho de correção preliminar e final da Prova Discursiva, os recursos e as respostas aos recursos, as marcações de gabaritos originais e as respostas redigidas na prova discursiva por cada candidato, a Classificação Preliminar e final,

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ

CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



bem como os demais documentos pertinentes, serão incluídos em Processo Administrativo Próprio, o qual será mantido disponível para consulta de qualquer interessado enquanto estiver em curso o certame e pelo prazo de 60 dias após a publicação da Homologação da Lista Definitiva de Pontuação, Classificação e Eliminação.

Serão publicados em Diário Oficial o Edital do Processo Seletivo, a Lista Definitiva de Inscritos, o Gabarito e o Espelho de Correção definitivos e a Homologação da Lista Definitiva de Pontuação, Classificação e Eliminação, sendo os demais atos válidos e eficazes a partir de sua inclusão no sítio oficial de acompanhamento do certame: <https://www.cordeiro.rj.gov.br/portal/arquivo/29>.

II. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CERTAME

A Comissão organizadora do certame será composta dos seguintes membros:

THAÍS MARIA LUTTERBACK SAPORETI AZEVEDO – Procuradora Geral do Município;

LUCAS MARTINS G. DE AZEVEDO - Subprocuradoria de Processos Administrativos e Contenciosos (SPAC);

ANTÔNIO MESCOLIN NETO – Subprocuradoria de Divisão Tributária (STRIB);

ALINE PEIXOTO DOS SANTOS - Subprocuradoria de Divisão da Administração Descentralizada (SAD);

II. DO ESTÁGIO

A **bolsa-auxílio mensal** pelo cumprimento das tarefas pertinentes ao estágio será no valor correspondente a **R\$ 605,00 (Seiscentos e cinco reais)**. O estagiário poderá fazer

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



jus a ajudas de custo, concedidas por ato motivado e discricionário da Procuradoria Geral, em razão de assunção de compromissos necessários à realização dos serviço.

As despesas decorrentes da admissão dos estagiários correrão por conta do orçamento em vigor.

O estagiário admitido no exame seletivo desempenhará suas funções no âmbito da Sub-Procuradoria de Divisão Tributária do Município, podendo ser remanejado para outros órgãos da Procuradoria Geral do Município de Cordeiro, à conveniência do estagiário e da administração.

O programa de estágio terá uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser estendido para até 30 (trinta) horas semanais, com majoração proporcional da bolsa-auxílio, por comum acordo entre a administração e o estagiário, mediante termo aditivo. A definição da jornada diária, horários, metodologia e avaliação de aproveitamento ficará a cargo do Procurador Supervisor do estágio.

Estão compreendidas, dentre outras, as seguintes atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário:

- promover o exame e estudo de autos, findos ou em curso ou resumo escrito dos mesmos;
- redigir minutas de peças jurídicas sob supervisão de Procurador do Município;
- promover pesquisas sobre matéria jurídica afeta à respectiva atividade, seja de doutrina ou de jurisprudência;
- acompanhar processos, obter certidões ou documentos, desde que tais atividades não sejam privativas de Procurador;
- realizar protocolos físicos ou eletrônicos de petições ou outros documentos em órgãos do poder judiciário e outras repartições públicas;
- participar de seminários, conferências e debates sobre matérias jurídicas promovidos pela Procuradoria Geral do Município;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



- auxiliar em atividades materiais do órgão, como o preparo de documentos, encaminhamentos de processos administrativos e reunião de documentos para instrução de feitos;

O aproveitamento será avaliado mensalmente, em formulário padronizado, com direito a recurso à Procuradora Geral do Município quanto ao resultado da avaliação, sob os seguintes aspectos mínimos: Assiduidade, Pró-Atividade, Produtividade, Aprendizado, Comprometimento, Colaboratividade e Comunicação.

O estagiário poderá ser desligado de suas funções, a qualquer tempo, mediante decisão motivada, após processo administrativo prévio, em que se assegure a ampla defesa e contraditório, no qual será demonstrada a razão do desligamento, que poderá se justificar em critérios orçamentárias ou financeiras, bem como em razão da obtenção de pontuação inferior a 60 pontos em média nas últimas 3 avaliações mensais de aproveitamento, bem como em função da prática de infrações disciplinares descritas no Estatuto Funcional do município, aplicável no que couber.

III. DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever no processo seletivo os alunos de curso de direito reconhecido e aprovado pelo MEC e que estejam cursando do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) período do curso ao tempo de realização da prova.

O período de inscrições será **de 08 de abril de 2022 a 22 de abril de 2022**, sendo esta realizada por meio eletrônico, através de **e-mail a ser encaminhado para o endereço eletrônico pgmcordeiro.estagio@gmail.com**.

No campo “ASSUNTO” do e-mail a ser encaminhado, deverá obrigatoriamente constar o nome do candidato em letras maiúsculas.

No “CORPO DO TEXTO” do e-mail encaminhado, deverá obrigatoriamente constar apenas o nome completo do candidato e seu CPF.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



Na correspondência eletrônica de inscrição, o candidato deverá encaminhar, **EM ANEXO ÚNICO**, os seguintes documentos digitalizados em cores e em formato PDF:

- i) Documento de identificação com foto recente e assinatura (RG, CNH, CTPS, carteira de identidade profissional ou outro que atenda aos requisitos) e CPF, se não constar do documento de identificação;
- ii) Ficha de Inscrição (ANEXO III), devidamente impressa e preenchida em letra legível e assinada com assinatura compatível com a do documento de identificação mencionado na alínea ‘a’;
- iii) Histórico escolar, declaração ou documento equivalente da instituição de ensino que comprove estar o estudante cursando do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) período do Curso Superior em Direito.

No momento de realização da prova, será exigido que o candidato assine a ficha de comparecimento de forma compatível com a assinatura constante no documento utilizado na inscrição e com aquela utilizada na ficha de inscrição.

Em até 2 dias úteis do encaminhamento do e-mail de inscrição, o candidato receberá, em resposta, a confirmação de inscrição e o número correspondente ou, caso a tentativa de inscrição não tenha respeitado os requisitos do edital, receberá instruções sobre a necessidade de suprimento da pendência verificada, no prazo de um dia útil.

Se, após 2 dias úteis da realização da inscrição, o candidato não receber a confirmação de inscrição em resposta ao e-mail de inscrição, deverá entrar em contato com a Procuradoria Geral do Município no telefone (22) 2551-2477, sob pena de não se efetivar a inscrição tentada.

A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o processo seletivo;

Não será cobrada taxa de inscrição.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos exigidos para participação no processo seletivo. No entanto, só poderá exercer o estágio o candidato que, à época da convocação, cumprir integralmente os requisitos mencionados.

São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior.

A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

Não serão aceitas inscrições presenciais, por requerimento administrativo ou qualquer outro meio não previsto ou fora das especificações do edital.

IV. DAS PROVAS

O Processo Seletivo compreenderá a realização das Provas Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, com valor total de 100 pontos, conforme programa constante do anexo deste edital.

A prova objetiva será composta de 20 questões nas disciplinas Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Processual Civil, tendo cada questão valor de 2 pontos, totalizando 40 pontos para a prova objetiva.

A prova discursiva será composta de 2 Questões, nas disciplinas Direito Constitucional e Direito Administrativo. Cada questão terá o valor de 30 pontos, totalizando 60 pontos para a prova discursiva.

IV. 1 DA PROVA OBJETIVA

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ

CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



O candidato deverá assinalar as opções no cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sob pena de desconsideração da marcação;

Não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta;

Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tal auxílio, justificadamente, à época da inscrição. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 02 (dois) fiscais.

O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta;

Os cartões-resposta serão corrigidos em primeiro pelos membros da Comissão Organizadora, que será competente ao julgamento dos recursos.

O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato, pelo fiscal de sala e por dois candidatos identificados.

Serão aprovados os candidatos que ocuparem as 25 primeiras posições na prova objetiva, sendo eliminados os demais, que não terão as suas provas discursivas corrigidas.

IV. 2.DA PROVA DISCURSIVA

A prova discursiva conterá questões dissertativas, com espaço limitado para resposta.

Na atribuição de grau às questões dissertativas, a Banca Examinadora levará em consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais, conforme anexo próprio deste edital;

O candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando caneta esferográfica azul ou preta, sob pena de desconsideração da parte escrita de forma diversa;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



Será eliminado o candidato que inserir seu nome, assinatura, utilizar corretor ou qualquer outro sinal, fora ou na área própria para tal, tornando identificável o Caderno de Respostas da Prova Discursiva.

Será de responsabilidade do candidato o preenchimento das questões no local determinado, acarretando a anulação da questão a não observância dessa norma editalícia.

As provas discursivas serão subscritas no verso, em todas as páginas, pelo fiscal e por dois outros candidatos identificados.

Os cartões-resposta serão corrigidos em primeiro plano pelos membros da Comissão Organizadora, exceto a Procuradora Geral do Município, que será competente ao julgamento dos recursos e das divergências entre os demais examinadores.

Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 12 pontos em uma das questões da prova discursiva.

V. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

Os locais, a data e o horário de realização da prova serão divulgados na página de acompanhamento oficial: publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o original do documento de identidade reconhecido em todo o território nacional utilizado no momento da inscrição;

O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade,

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



protocolos de documentos nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;

O candidato que deixar de apresentar documento que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame;

O candidato não poderá retirar-se da sala, após ser identificado, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

O candidato não poderá consultar qualquer material didático ou não didático, enquanto aguardar o horário de início da prova.

Os portões serão fechados no horário previsto para o início da prova;

Depois de autorizado o início da prova, somente será permitido o ingresso de candidatos nas salas quando acompanhados do Coordenador Local;

Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.

Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova.

Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova;

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



Organizadora e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão-resposta e a folha de respostas da prova discursiva.

Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova, com a assinatura de cada um.

Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.

No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário preestabelecido.

O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

Para a realização das provas, os candidatos deverão se submeter às regras sanitárias em vigor no Município de Cordeiro/RJ.

As demais normas para a realização do certame e para a garantia de sua lisura serão dispostas pela futura convocação para sua realização, e ainda, pelo coordenador das atividades e pelos demais fiscais de sala, em caráter complementar ao presente edital.

VI. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ

CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



Em conformidade com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será admitida a inscrição de pessoa portadora de deficiência, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na legislação municipal.

O candidato portador de deficiência deverá assinalar sua condição no campo próprio do requerimento de inscrição, mencionando a deficiência da qual é portador, e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com leitor, prova ampliada ou prova normal e/ou solicitar sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

No caso de prova com o auxílio de um fiscal leitor, o fiscal, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

O candidato portador de deficiência visual parcial (ambliopia) deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

O candidato que não declarar no requerimento de inscrição ser portador de deficiência concorrerá somente às vagas regulares.

O candidato portador de deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde se realizarão as provas;

O acesso de portadores de deficiência às provas e sua eventual aprovação não implica o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



Em cumprimento ao disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficam reservadas, no presente processo seletivo, às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. Será observada, durante a vigência deste processo seletivo, a necessária compensação nas convocações subsequentes, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido;

Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

A inscrição de pessoa portadora de deficiência ficará sujeita ao preenchimento do Requerimento de Inscrição com identificação de sua condição e à possibilidade de realização das provas em condições que não importem quebra de sigilo ou identificação do candidato, a critério da Comissão Organizadora, observadas as diretrizes da legislação de regência.

VII. DA EXCLUSÃO DO CERTAME

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) faltar ou chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
- b) comparecer ao local designado para a realização da prova sem portar o material/documento de identificação exigidos para a realização do certame;
- c) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- d) dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



- e) utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, ou gestual, com outro candidato;
- f) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- g) for surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, mp3 player, agenda eletrônica, notebook, tablets, palmtop, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital;
- h) o telefone celular deverá permanecer desligado, desde o momento da entrada no local de prova, até a retirada do candidato do respectivo local;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- j) recusar-se a entregar o cartão-resposta e a folha de resposta da prova discursiva, ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- k) descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- m) não alcançar o mínimo em pontos exigidos para habilitação no processo seletivo;
- n) utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
- o) deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do processo seletivo, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Termo de Compromisso;
- p) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- q) não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares;
- r) fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



VIII. DOS RECURSOS E REQUERIMENTOS

O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderá interpor recurso no prazo de 2 dias úteis contados da divulgação do ato impugnado na página de acompanhamento do certame: <https://www.cordeiro.rj.gov.br/portal/arquivo/29>.

Serão admitidos recursos dos seguintes atos:

- i) Lista Preliminar de Inscritos – Em que o candidato deverá comprovar ter realizado a inscrição da forma correta, pleiteando a inscrição definitiva no certame;
- ii) Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e Espelho de Correção da Prova Discursiva – Em que o candidato poderá impugnar as questões objetivas e os critérios de correção da prova discursiva, desde que fundamentadamente, pleiteando as anulações ou modificações que entender pertinentes;
- iii) Lista Preliminar de Pontuação nas Provas Objetivas e Discursivas, Classificação e Eliminação – Em que o candidato poderá impugnar a forma de correção do seu Gabarito Individual ou da sua Prova Discursiva, desde que fundamentadamente;

Para fins de recurso, o candidato poderá consultar o Processo Administrativo de condução do certame, que ficará disponível na Procuradoria Geral do Município e conterà os critérios de correção da prova. O candidato também poderá solicitar vista da correção da Prova Discursiva e do seu Gabarito Definitivo digitalizado, o que será concedido no prazo de 1 dia útil, sem qualquer influência sobre o prazo recursal em curso, conforme cronograma.

O recurso será individual e único para cada fase, contendo todos os fundamentos da impugnação, toda a matéria impugnada e os anexos que o recorrente optar por juntar, devendo ser interposto no prazo discriminado no Cronograma (Anexo IV), através do mesmo e-mail utilizado para a inscrição.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



O recurso deverá ser protocolado por meio de petição em formato PDF, que deverá ser assinada em meio físico ou digital pelo candidato, endereçada à comissão de seleção e encaminhado ao endereço eletrônico pgmcordeiro.estagio@gmail.com, contendo o nome do candidato, a questão e prova impugnada, os fundamentos da impugnação, a alteração de pontuação ou de gabarito pretendida e assinatura do candidato, idêntica à constante no documento utilizado para inscrição.

Caso não haja confirmação do recebimento do recurso no prazo de 1 dia útil, por meio de resposta ao e-mail de protocolo, o candidato deverá entrar em contato com a Procuradoria Geral do Município, no telefone (22) 2551-2477, sob pena de não conhecimento do recurso.

Não serão admitidos recursos manuscritos (escritos à mão). Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos protocolados em meio físico ou fora das disposições do edital.

Em caso de ser julgado procedente o recurso, alterando-se gabarito de questão objetiva, do espelho de correção das questões discursivas ou da forma de interpretação do espelho de correção, serão beneficiados todos os candidatos do certame.

Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem a mesma redação ou cópias de fundamentos de outros recursos.

Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio Forense constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

IX. DO RESULTADO FINAL

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Cordeiro e disponibilizado na página oficial de acompanhamento.

A nota final do candidato corresponderá ao somatório da nota da prova objetiva (máximo de 40 pontos) com a nota da prova discursiva (máximo de 60 pontos), no valor total máximo de 100 pontos.

Do resultado final constarão apenas os candidatos habilitados e os números de inscrição dos candidatos eliminados;

Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, além das disposições legais aplicáveis, sucessivamente:

- a) Maior Pontuação na Prova Discursiva;
- b) Menor número de pontos subtraídos na Prova Discursiva;
- c) Maior Pontuação nas questões de Direito Processual Civil;
- d) Menor tempo de curso.

X. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INÍCIO DO ESTÁGIO

O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) declaração da Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, de estar cursando ensino superior em direito;
- b) certidão de matrícula em Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida);
- c) certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;
- d) histórico escolar atualizado;
- e) 2(duas) fotos 3 x 4
- f) Currículo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



Na hipótese de o candidato não apresentar algum dos documentos previstos no no prazo regulamentar, ou nos casos omissos em 10 (dez) dias, este passará a ocupar a última colocação da classificação final, passível de uma outra convocação.

Caso a vaga de estágio a ser preenchida demande, por suas atribuições próprias, habilitações legais que não possam ser adquiridas pelo estagiário em razão de suas condições próprias, será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação, respeitada a prioridade de convocação do candidato que não podia cumprir os requisitos da vaga.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense;

O estágio será regido pelas normas municipais do Município de Cordeiro, bem como pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, vigorando a norma mais favorável ao estagiário;

A Administração Superior reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

O Processo Seletivo será homologado pelo Procurador Geral do Município, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município.

As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense através de protocolo realizado na Prefeitura Municipal de Cordeiro.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Procurador Geral do Município.

Cordeiro, 07 de abril de 2022.

THAÍS MARIA LUTTERBACK SAPORETTI AZEVEDO

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO

OAB/RJ nº 161716/MATRÍCULA 080211346

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



ANEXO I

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 001/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Endereço: _____

Telefones com DDD: _____

e-mail: _____

Portador de deficiência física, nos termos do edital? (Sujeito a deferimento pela comissão em contato posterior com o candidato no telefone e endereço eletrônico disponibilizados)

Sim Não

Necessita de atendimento especial na realização da prova? (Sujeito a deferimento pela comissão em contato posterior com o candidato no telefone e endereço eletrônico disponibilizados)

Sim Não

Declaro, sob as penas da lei, que tenho ciência de todos os termos do edital e que preencho todos os requisitos para participação da seleção pública destinada ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva de estagiários(as) de graduação em Direito na Procuradoria Geral do Município de Cordeiro — Edital 001/2022.

Cordeiro/RJ, ___ de _____ de 2022.

(Assinatura do Candidato)



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

Ponto 1

Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades.

Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais.

Ponto 2

O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. República. Presidencialismo e Parlamentarismo.

O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual.

Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Direitos políticos. Direitos sociais. Direitos difusos.

Ponto 3

Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais.

Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias.

Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção. Habeas data.

Ponto 4

Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência.

Poder Legislativo. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito federais e estaduais: objeto, poderes e limites.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias.

Ponto 5

Administração Pública. Princípios constitucionais. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres. Acumulação. Previdência. Licitação. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Funções essenciais à Justiça.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 1

Direito Administrativo. Conceito. Taxinomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Tendências contemporâneas.

Discricionariedade. Conceito. Limites. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade.

Ato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Desfazimento: anulação e revogação. Sanatória voluntária. Prescrição.

Ponto 2

Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Pessoas administrativas: pessoas políticas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e outras entidades privadas delegatárias.

Ponto 3

Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Atividades comunicadas. Espécies de poder de polícia. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa. Acordos substitutivos.

Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



Desapropriação. Noções gerais. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocesso.

Ponto 4

Controle da atividade administrativa. Controle parlamentar. Controle jurisdicional e autocontenção. Controle externo e interno. Controle exercido pelos Tribunais de Contas.

Processo administrativo. Princípios constitucionais. Direito a informações e certidões. Requisições de processos.

Ponto 5

Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Noções gerais. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Instituições financeiras públicas e responsabilidade de seus administradores.

Ponto 6

Agentes Públicos. Agentes Políticos. Servidores Públicos. Empregados Públicos. b) Cargos, Empregos e Funções Públicas. Criação, Transformação e Extinção de Cargos. Acesso. Provimento. Vacância. Estabilidade e Efetividade. Demissão e Exoneração. c) Direitos e vantagens dos servidores públicos. Sistema remuneratório. Subsídio. Vencimento. Teto remuneratório. Vantagens pecuniárias.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Ponto 1

Direito processual. Conceito, natureza. Fontes do direito processual. Normas fundamentais do processo. Princípios gerais do direito processual. O acesso ao direito e à justiça. Constitucionalização do processo. Garantias fundamentais do processo. Lei processual civil: eficácia, aplicação e interpretação. Direito processual intertemporal.

Jurisdição. Função jurisdicional. Conceito. Princípios. Distinção das outras funções do Estado. Estrutura judiciária nacional. Organização da Justiça Estadual. Competência. Conceito. Espécies. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária e recursal dos Tribunais (locais e superiores). Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



Meios adequados de solução dos conflitos. Negociação, mediação, conciliação e arbitragem. A Fazenda Pública e a autocomposição.

Ponto 2

Ação. Conceito. Natureza jurídica. Classificações. Tutela jurisdicional. Condições da ação. Elementos da demanda. Concurso e cumulação de ações.

Processo. Noções gerais. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal. Questões prévias, preliminares e prejudiciais. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais.

Ponto 3

Da formação, suspensão e extinção do processo.

Procedimento comum. Petição inicial. Pedido. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Reconvenção. Revelia. Declaração incidental. Incidentes processuais.

Ponto 4

Tutela provisória. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência incidental e antecedente. Estabilização da tutela antecipada. Tutela da evidência. Tutela provisória nos tribunais.

Suspensão de segurança. Suspensão de liminar e de sentença contrárias ao Poder Público. Cabimento e restrições à concessão de tutela provisória contra a Fazenda Pública.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



ANEXO III

QUADRO INFORMATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

PROVAS OBJETIVAS (40 pontos)		
ASSUNTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO
DIREITO CONSTITUCIONAL	5	2
DIREITO ADMINISTRATIVO	5	2
DIREITO PROCESSUAL CIVIL	10	2
PROVAS DISCURSIVAS (60 pontos)		
QUESTÕES	DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO	DEDUÇÕES (CONSIDERADA A NOTA FINAL ALCANÇADA NA QUESTÃO)
Questão 1 (30 pontos) Direito administrativo (Limite mínimo de 40 e máximo de 60 linhas na resposta)	20 PONTOS valorados de acordo com a redação do texto da resposta, coesão e coerência textuais, progressão de ideias, seleção da forma de disposição das informações, vocabulário empregado e utilização do vernáculo. 10 PONTOS de acordo com o conteúdo material da resposta e atendimento aos questionamentos formulados no enunciado.	- 1 ponto por cada erro de concordância verbal ou nominal e de pontuação verificados ou pela utilização da utilização indevida de verbos, pronomes, preposições ou conjunções, consideradas as regras gramaticais da língua portuguesa. - 0,5 ponto por cada erro ortográfico verificado.
Questão 2 (30 pontos) Direito constitucional (Limite mínimo de 40 e máximo de 60 linhas na resposta)		

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ



ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
(Sujeito a alterações no curso do certame)

DATA	ATIVIDADE
08/04/2022 a 22/04/2022	Inscrições no Processo Seletivo através do e-mail institucional: pgmcordeiro.estagio@gmail.com
25/04/2022	Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos
26/04/2022 a 27/04/2022	Prazo para interposição de recursos através do e-mail institucional: pgmcordeiro.estagio@gmail.com .
28/04/2022	Publicação e Divulgação Oficial da Lista Definitiva de Inscritos, locais e horários de realização das provas.
01/05/2022	Realização da Prova Objetiva
02/05/2022	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e do Espelho de Correção Preliminar da Prova Discursiva
03/05/2022 a 04/05/2022	Prazo para interposição de recursos através do e-mail institucional: pgmcordeiro.estagio@gmail.com .
09/05/2022	Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva e do Espelho de Correção Definitivo da Prova Discursiva
09/05/2022 e 10/05/2022	Divulgação da Lista Preliminar de Pontuação, Classificação e Eliminação e Vista da Correção da Prova Discursiva e do Gabarito Definitivo.
11/05/2022 a 12/05/2022	Prazo para interposição de recursos através do e-mail institucional: pgmcordeiro.estagio@gmail.com .
16/05/2022	Divulgação da Lista Definitiva de Pontuação, Classificação e Eliminação.